

ANEXO II AO DECRETO Nº 47.120 DE 16 DE JUNHO DE 2020

| NOME | ID | | CARGO EM COMISSÃO | |
|--------------------------------------|-----------|-------|-------------------|--|
| | FUNCIONAL | SÍMB. | DENOMINAÇÃO | |
| LANA CARVALHO SERRÃO | 5099497-2 | DAS 6 | ASSISTENTE | |
| FELIPE VELLOSO NUNES DE PAIVA | 5097985-0 | DAI 6 | ASSISTENTE II | |
| ELAYNE LOPES CORTES | 5005098-2 | DAS 6 | ASSISTENTE | |
| ROBERTO VENTRIGLIA | 5097896-9 | DAI 6 | ASSISTENTE II | |
| GLAUCE KELLY FREITAS FERNANDES SAMIA | 5097839-0 | DAS 8 | COORDENADOR | |

CARGOS TRANSFERIDOS PARA A SEGOV - SUBCOM

| NOME | ID | | CARGO EM COMISSÃO | |
|----------------------------------|--------------|-------|-------------------|--|
| | FUNCIONAL | SÍMB. | DENOMINAÇÃO | |
| ALEXANDER NAZARIO MOSCHKOWICH | 0005102750-0 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| ANTENOR EDUARDO DA SILVA | 0002218234-9 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| ARLINDO JOSÉ BARRETO DA SILVA | 0004203093-5 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| DENNER SILVA MESSIAS | 0005099130-2 | DAS-7 | ASSESSOR | |
| GABRIEL DE FIGUEIREDO E MEDEIROS | 0005109895-4 | DAS-8 | ASSESSOR | |
| IRENILDA COSTA AMARAL | 0005013375-6 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| JAIME GONÇALVES DOS SANTOS FILHO | 0005098065-3 | DAS-8 | ASSESSOR | |
| JULIANA RODRIGUES DA SILVA | 0004270566-5 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| RHAIANE SODRE DE OLIVEIRA | 0005106115-5 | DAI-6 | ASSISTENTE II | |
| ADRIANO LOPES DE MELO | 0005037794-9 | DAI-6 | ASSISTENTE II | |

CARGOS TRANSFERIDOS PARA A SEGOV - RÁDIO ROQUETE PINTO

| NOME | ID | | CARGO EM COMISSÃO | |
|----------------------------------|--------------|-------|-------------------------|--|
| | FUNCIONAL | SÍMB. | DENOMINAÇÃO | |
| JOAO PAULO DA SILVA NEVES | 0005005118-0 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| JORGE EDISON RAMOS DA SILVA | 0004254376-2 | DAS-7 | DIRETOR DE DEPTO | |
| JORGE FARRACHA GUEDES JUNIOR | 0005103255-4 | DAI-6 | ENCARREGADO III | |
| JOSE LUIZ SOARES DO NASCIMENTO | 0005103583-9 | DAI-4 | SECRETÁRIO I | |
| LEANDRO AUGUSTO DA SILVA BARBOSA | 0005091381-6 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| LUCYANA MESQUITA DE OLIVEIRA | 0000569377-2 | DAS-6 | ASSISTENTE I | |
| LUIZ EUGENIO BRAGA JUNIOR | 0001906660-0 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| MARCIA NOGUEIRA DOS SANTOS | 0000570210-0 | DAI-4 | ENCARREGADO I | |
| MARIA LUCIA ARAUJO DE AZEVEDO | 0001906752-6 | DAI-5 | SECRETÁRIO II | |
| MIGUEL ANGELO RIBEIRO JUNIOR | 0004179185-1 | DAI-5 | SECRETÁRIO II | |
| NICEMIRO BARCELLOS RIBEIRO | 0001906819-0 | DAS-7 | ASSESSOR | |
| NIKOLAS ALENCAR BACCARIN | 0005108056-7 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| OZIEL MONTEIRO | 0005091562-2 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| RAPHAEL CARNEIRO SALOMON | 0005103265-1 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| RAQUEL FAILLAGE FONTOURA | 0005103269-4 | DAI-6 | ASSISTENTE II | |
| RENATA NOLASCO DE JESUS | 0005103261-9 | DAI-6 | ENCARREGADO III | |
| RICARDO ALEXANDRE SIMAO | 0005108582-8 | DAS-7 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | |
| RITA DE CASSIA SANTA DE SOUSA | 0005108675-1 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| ROBSON ALDIR MUZZY AMORIM | 0005108655-7 | DAS-6 | ASSESSOR | |
| ROBSON CHAVES DA COSTA | 0004270672-6 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| RODRIGO MACHADO PINTO DAS NEVES | 0004194588-3 | DAI-6 | ENCARREGADO III | |
| SELMA FERNANDES BOIRON | 0001463112-1 | DAI-6 | ASSISTENTE II | |
| SERGIO BRAGA MANHAES | 0005090757-3 | DAS-6 | ASSISTENTE | |
| TAIS REGINA GUIMARÃES DA MOTTA | 0005103266-0 | DAI-6 | ASSISTENTE II | |

Id: 2256051

DECRETO Nº 47.121 DE 16 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE REGISTROS NA CGE-RJ DOS PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA E PAGAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR - RP.

Art. 5º - A comprovação dos registros a ser emitida pela CGE-RJ é condição indispensável para o efetivo pagamento.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020

WILSON WITZEL

Id: 2256052

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 145, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO:

- a situação de calamidade financeira do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016 e da Lei nº 7.483, de 08 de novembro de 2016, atualizada pela Lei nº 8.272, de 27 de dezembro de 2018;

- o Plano de Recuperação Fiscal, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 176, de 30 de junho de 2017;

- a necessidade de acompanhamento das medidas de contenção e diminuição dos gastos públicos e manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas;

- o imperativo de se respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, mormente nas despesas realizadas em exercícios anteriores;

- o Decreto Estadual nº 46.654, de 10 de maio de 2019, que dispõe sobre o reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar; e

- o Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta compreendendo as Autarquias e Fundações, bem como os Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, encaminharão a Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, para ciência e registro, que tratam dos seguintes atos:

I - Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA de valor total da contratação, igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais);

II - Pagamento de Despesas Inscritas em Restos a Pagar - RP, do valor total da contratação, igual ou superior a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); e

III - Termo de Ajuste e Reconhecimento de Dívida.

Art. 2º - As remessas de solicitação de apontamento de que trata o art. 1º deverão ser acompanhadas pelas informações da Unidade Gestora, Programação de Desembolso, Fonte de Recurso, Credor com respectivo CNPJ, valor total do Contrato e valor do pagamento, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para as unidades inseridas no sistema, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio eletrônico da CGE-RJ.

Parágrafo Único - Os Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual não inseridos no sistema SEI deverão encaminhar através de ofício físico.

Art. 3º - Os registros pela CGE-RJ de que trata o artigo 1º do presente Decreto, relativos ao reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, Termo de Ajuste e Reconhecimento de Dívida, ocorrerão antes da assinatura pelo Ordenador da respectiva pasta.

Art. 4º - Os registros pela CGE-RJ de que trata o artigo 1º do presente Decreto, relativos aos casos de pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar - RP, ocorrerão antes do efetivo envio para pagamento a Secretaria de Estado da Fazenda.

Id: 2256027

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DO PRESIDENTE E DO REITOR

PORTARIA CONJUNTA FLXIII/UERJ Nº 473 DE 27 MAIO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICAR.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931/2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020, o Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e conforme consta no Processo Administrativo nº SEI E-16/004/248/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Provimento de apoio operacional para a execução do Projeto de Abordagem Social, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

II - VIGÊNCIA: Início: 10/06/2020; Término: 10/07/2020.

III - DE/Concedente:
08411 - Fundação Leão XIII
UO: 08411 - Fundação Leão XIII
UG: 324200 - Fundação Leão XIII

IV - PARA/Executante:
4043 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UO - 4043 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UG - 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte Valor
08.244.0450.2220 3.3.90.39 1.22 R\$ 68.811,30

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 15 de maio de 2020
ANDREA BAPTISTA DA SILVA CORRÊA
Presidente da Fundação Leão XIII

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2255899

VICE GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO LEÃO XIIIDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09.06.2020

***PROCESSO Nº SEI-E26/013/100374/2018** - Com base no artigo 82, § 1º da Lei nº 287, de 04/12/1979, bem como o estabelecido na Portaria PRES/GAB nº 460, de 14/02/2020, e com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/9, e suas posteriores alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 111.549,96 (cento e onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), relativo à prestação de serviços contínuos de empresa especializada em serviços de combate e controle de vetores, bem como para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'Água) com serviço de coleta de água para análise bacteriológica e física química, com emissão de laudos, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório, referente à celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 12/06/2020.
*Omitido no D.O. de 10/06/2020.

Id: 225562

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR
DE 15.06.2020

PROCESSO Nº SEI-160192/003172/2020 - CELIA COUTO, ID 20673035. **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral, da ex-servidora, no valor de R\$ 2.360,40 (dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Id: 2255929

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA DER-RJ/SEGOV/SSCS Nº 03
DE 26 DE MAIO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DO DER-RJ, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO GOVERNO, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio De Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-160002/001805/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - Objeto: Publicação de Matéria Legal de interesse do órgão.